PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
----------ESTADO DO PARANÁ----------
Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3260 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 730/2008
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.03 – MERENDA ESCOLAR
1236104272.150 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 40.000,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres)
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 40.000,00
Fonte: 31111 – MDE/PROGRAMA PNAE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIS – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.30.00.00 Material de Consumo R$. 25.000,00
Fonte: 31116 – PROGRAMA PNAC

Total..... R$. 105.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, na forma do disposto no Art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / Paço Municipal Dr. Alicio Dias dos Reis, aos 30 de outubro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam